



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI Nº 1078/2009

Em 01 de junho de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste Município, a Sr.ª MARIA APARECIDA DE LIMA NOBERTO.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear despesas com Tratamento Médico (CIRURGIA NO PEITO COM NÓDULO SÓLIDO).

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no Caput deste artigo, esta contida na documentação anexo.

Art. 3º - A despesas constantes no Presente Crédito Especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte Classificação Programática:

02080 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Secretaria de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

600 - Ação Social

2070 - DOAÇÃO A PESSOA CARENTE

3390.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PESSOA FÍSICAR\$ 1.000,00

TOTALR\$ 1.000,00

Registrado às fls. 851a86 do livro de
Registro de leis nº 12
Em 02 de junho de 09
Amador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

Art. 4º - Para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 30 de maio de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,
EM 01 DE JUNHO DE 2009.


ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito

Registrado às fls 85Va86 do livro de
Registro de leis nº 12
Em 02 de junho de 09
Anteads